

Lei n.º 191
de 3 de junho de 1955.

Antonio Guerri, Prefeito Municipal de Itapuí, decreta e eu promulgo a Lei n.º 191 de 3 de junho de 1955.

Artigo 1.º) Fica autorizada a Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de "mil quatrocentos e oitenta e três" (1.483) pés de café a razão de vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cz-2260) a unidade e uma cerca na importância de Trezentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cz-384,00), sendo Trinta mil cruzeiros (Cz-30.000,00), aos herdeiros de D. Maria Amantini Frachim, e Quatro mil cruzeiros (Cz-4.000,00) ao Sr. Frederico Lopes.

Artigo 2.º) Para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Trinta e quatro mil cruzeiros (Cz-34.000,00), que correrá por conta do saldo de exercícios anteriores.

Artigo 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí,
8 de junho de 1955

Cumpra-se
a) Antonio Guerri
Prefeito Municipal